



TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RECIFE
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - PROJUDI -

AVENIDA MARTINS DE BARROS, 593, SANTO ANTÔNIO - RECIFE

Processo nº **001.2008.902.771-6**

Autor(a): CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA

Réu: TÓKIO MARINE SEGURADORA S.A

DESPACHO

<!--[endif]-->

Julgado o pleito autoral procedente, a parte ré interpôs recurso inominado, o qual foi **parcialmente provido** pela Turma Recursal, Acórdão (ev. 56), havendo diminuição do valor da condenação.

Requer a parte ré alvará, para liberação do saldo remanescente do valor depositado a título de garantia do juízo (ev. 38).

Defiro o requerimento da parte ré, através seu advogado, determinado a expedição de alvará **no valor de R\$ 2.665,26 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), em nome da Seguradora, com as devidas atualizações, se houver.**

Ressalta-se que a parte autora já recebeu (ev. 82) a quantia de **R\$ 10.455,05 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)** e a quantia depositada pela ré foi de **R\$ 13. 120,31 (treze mil cento e vinte reais e trinta e um centavos).**

Intimem-se, para em **dez dias** receber os alvarás, a fim de fazer o levantamento do referido valor com as atualizações se houver. Decorrido o prazo assinalado sem a parte demonstrar interesse, archive-se até ulterior deliberação.

Cumpra-se com as cautelas legais.

REcife, 30 de dezembro de 2012
(Assinado Digitalmente)
Maria Rosa Vieira Santos
Juiz de Direito
(fcgp)